



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Modalidade: Pregão n° 087/2014**  
**Tipo: Menor Preço por Lote**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme mencionado no projeto básico, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....nº.....Bairro:.....  
Cidade: ..... Estado:.....  
Telefone:..... Fax: .....  
E-mail: .....  
Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Assinatura: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 138/2014**

**Modalidade: Pregão n° 087/2014**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme mencionado no projeto básico, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 12/12/2014 a partir das 9h

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 12/12/2014 às 9h30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Modalidade: Pregão n° 087/2014**  
**Tipo: Menor Preço por Grupo**

### **ÍNDICE**

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>3 - OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>7</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....</b>	<b>17</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>18</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>20</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>21</b>
<b>16 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO V .....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>56</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXO VIII.....</b>	<b>62</b>
<b>ANEXO IX.....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO X.....</b>	<b>64</b>
<b>ANEXO XI.....</b>	<b>65</b>
<b>ANEXO XII.....</b>	<b>66</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 138/2014**

**Modalidade: Pregão n° 087/2014**

---

### **1. PREÂMBULO**

---

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 765 de 05/11/2014, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 138/2014**, na Modalidade de **Pregão n° 087/2014**, do **Tipo Menor Preço por lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 605, de 04 de julho de 2006, Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. José Leopoldo Melo Corrêa, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 765 de 05/11/2014.

---

### **2. ÓRGÃO REQUISITANTE**

---

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### **3. OBJETO**

---

3.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços ,conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

---

### **4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

---

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

---

---

## **6. CREDENCIAMENTO**

---

---

6.1. Horário de credenciamento: De 9h as 9h30min do dia **12/12/2014**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO VIII** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO X** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO XI**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

---

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues o Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2014**  
**Pregão Nº 087/2014**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2014**  
**Pregão Nº 087/2014**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

---

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total do item e total do lote;**

8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Projeto Básico do Edital.

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

### **9.1. *Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

### **9.2. Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93

c) A comprovação da boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste item será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

**e.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, a ser obtido pela fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

e.2.) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A L. PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A L. PRAZO}} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

e.3) **Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,50** a ser obtido pela fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima, manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

**9.2.3. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um ponto zero) nas alíneas c1 ou c2, ou maior que 0,50 na alínea c3 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;

9.3.3. Prova de Regularidade do INSS;

a) A Certidão de Regularidade junto ao INSS(9.3.3) e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal (9.3.5) poderão ser substituídas pela Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN expedida a partir de 03/11/2014, conforme portaria 358 de 5/9/2014.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. **Da Qualificação Técnica:**

9.6.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (C.R.P.J.) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais, bem como comprovante de que a empresa e seus responsáveis técnicos estão em dia com as anuidades junto ao referido Conselho, caso esta informação não conste da própria certidão;

9.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, juntamente com suas respectivas certidões de acervo técnico, que comprovem as atividades de:

A - Gestão de parque de Iluminação Pública contendo no mínimo 5.000 pontos, com serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva, atendimento telefônico aos munícipes com registro das reclamações, gestão dos atendimentos em software específico, com fornecimento e gestão total de materiais em um único contrato.

B - Serviços de cadastro de pontos de iluminação pública com lançamento de dados em software. Mínimo de 5.000 pontos.

C - Gerenciamento de fornecedores de materiais, equipamentos e subcontratados para atendimento Just in time com execução de planos de gerenciamento de qualidade em contratos.

D - Aplicação de Software especialista para gestão de sistemas de iluminação pública, em conjunto com cópia do certificado de licença para operar e/ou comercializar este software.

E - Execução de serviços de remoção, transporte e acondicionamento de materiais nocivos ao meio ambiente, tipo Classe I;

9.6.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

privado, devidamente registrado no CREA, juntamente com suas respectivas certidões de acervo técnico, que comprovem que a licitante mantém em seu quadro de responsáveis técnicos (RT) profissionais detentores dos seguintes atestados:

A - Gestão de parque de Iluminação Pública, com serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva, atendimento telefônico aos munícipes com registro das reclamações, gestão dos atendimentos em software específico, com fornecimento e gestão total de materiais em um único contrato.

B - Serviços de cadastro de pontos de iluminação pública com lançamento de dados em software.

C - Gerenciamento de fornecedores de materiais, equipamentos e subcontratados para atendimento Just in time com execução de planos de gerenciamento de qualidade em contratos.

D - Aplicação de Software especialista para gestão de sistemas de iluminação pública, em conjunto com cópia do certificado de licença para operar e/ou comercializar este software.

E - Execução de serviços de remoção, transporte e acondicionamento de materiais nocivos ao meio ambiente, tipo Classe I;

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 180( cento e oitenta ) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2. Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com **o original**.

10.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.11.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

**10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no anexo XI e os microempreendedores individuais (MEI);**

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

---

## **11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.1 Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## **13. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

---

13.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação prevê para o serviço em questão, desde que as partes tenham interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

13.6. O prazo de execução do item 01 do Lote 01 será de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será providenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Diretoria de Obras);

13.7. O prazo de execução do item 02 do lote 01 deverá ser executado em até 04 meses.

13.8. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

14.1 A dotação orçamentária) para o exercício de 2014, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>316</b>	<b>02.04.06.15.452.0032.2097.3.3.90.39.00</b>

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta dias) após o recebimento e aceitação da NF e respectivos documentos (planilha de medição, documentos fiscais e, exclusivamente para o item 02, relatório registrando os cadastrados aferidos no período).

14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato (Anexo XII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

---

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Projeto Básico;

16.1.2 Anexo II - Planilha Orçamentária;

16.1.3 Anexo III – Cronograma Físico Financeiro.

16.1.4 Anexo IV - Relatório CEMIG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.5 Anexo V - Planilha com Definição do Valor Estimativo

16.1.6 Anexo VI –Modelo de Uniforme

16.1.7 Anexo VII –Planilha de Composição de Preços

16.1.8 Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento

**16.1.9** Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

16.1.10 Anexo X - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.11 Anexo XI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte.

16.1.12 Anexo XII - Minuta de Contrato

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2014.**

**JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA**  
**Pregoeiro**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**Projeto Básico**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Modalidade: Pregão Presencial n° 087/2014**  
**Vigência: 12 (doze) meses.**  
**Tipo: Menor Preço por Lote**

**1. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.**

**1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

LOTE ÚNICO							
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LAGOA SANTA							
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	BDI (27,86%)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação de serviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.	PTO	12.556	8,48	2,36	136.138,78	1.633.665,38
02	Cadastro e atualização dos pontos no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação encontrada.	PTO	12.556	14,90	4,15	-	239.206,11
<b>Total</b>							<b>1.872.871,49</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO BÁSICO**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA- MG**

**1. OBJETO**

O presente tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados para a execução dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lagoa Santa contemplando:

Item 01:

Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, contemplando o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, a locação de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e a locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Item 02:

Cadastro e atualização dos pontos no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação levantada.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a particularidade dos serviços a serem prestados, a vinculação e interdependência (convergência) entre os mesmos, e considerando ainda que, no mercado, empresas originalmente especializadas em serviços de iluminação pública (IP) estão agregando ao seu escopo de trabalho os serviços complementares acima destacados, primando pela operacionalidade do gerenciamento e fiscalização e qualidade na prestação destes serviços justificamos a realização do certame em um lote único com dois itens, conforme descrito acima.

Salientamos que em função da convergência na execução contratual, a licitação em um lote irá garantir a harmonia entre os serviços na execução, proporcionando celeridade aos trâmites operacionais e administrativos além de reduzir custos ao erário com uma fiscalização única.

Ressaltamos que a transferência dos ativos de iluminação pública, a qual tem o prazo máximo estabelecido em Janeiro de 2015, é um “fato novo” para a maioria dos municípios brasileiros, o que por si só recomenda a minimização dos problemas com a relação de um único prestador de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.1 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- Eficiência na comunicação entre Prefeitura e a população, com o conhecimento e acompanhamento das reclamações dos munícipes através do telefone a ser disponibilizado;
- Conhecimento do tempo médio de atendimento às reclamações;
- Conhecimento da quantidade real e atualizada de pontos de luz existentes no município;
- Conhecimento se a conta mensal paga à concessionária está correta, e/ou se poderia ser reduzida;
- Restabelecimento de pontos defeituosos em menor tempo do que os atualmente praticados;
- Acompanhamento em tempo real dos serviços prestados.

**3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO / NÚMERO DE PONTOS**

3.1. Segundo relatório da CEMIG de 26/09/2014 estão cadastrados no Sistema de Iluminação Pública do Município, 12.556 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis) pontos de luz.

**4. DEFINIÇÕES**

**4.1 – Manutenção**

Serviços executados em pontos de iluminação e circuitos elétricos do Sistema de Iluminação Pública do município, incluindo o fornecimento pela Contratada de toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, objetivando principalmente, evitar que ocorra qualquer tipo de falha, acidente ou desgaste em componentes desse sistema e, caso isso venha a acontecer, consertá-los, atendendo aos prazos fixados pela Contratante.

**4.1.1 – Manutenção Preventiva**

Consiste na atuação da Contratada de forma contínua nas regiões administrativas do Município, efetuando vistorias diurnas de modo a evitar que as falhas, em função do desgaste de alguns equipamentos venham a ocorrer e/ou efetuar o registro dos problemas verificados e assim comunicá-los oficialmente à Contratante, antes mesmo da percepção pelo contribuinte e/ou Contratante, para que esta última possa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

conhecer, verificar, registrar e havendo a concordância, autorizar através de Ordem de Serviço (O.S.), a execução do serviço através da manutenção corretiva.

#### 4.1.2 – Manutenção Corretiva

Consiste na atuação da Contratada consertando os defeitos que venham a ocorrer no Sistema de Iluminação Pública do município, atendendo aos prazos fixados pela Contratante, após emissão de Ordem de Serviço pela mesma.

4.1.2.1 – Em casos de urgência/emergência, identificados pela Contratada, não será necessária a emissão de Solicitação de Serviço pela Contratante para que a Contratada possa iniciar os reparos. Neste caso, a Contratada fica obrigada a informar oficialmente à Contratante, os serviços que foram executados, bem como registrá-los.

#### 4.2 – Sistema de Iluminação Pública (IP)

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária distribuidora de energia.

#### 4.3 – Ponto Luminoso

Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

#### 4.4 – Rede de Iluminação Pública (IP)

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar os pontos luminosos de IP.

#### 4.5 – Ronda

É o serviço realizado nas instalações de IP, visando detectar anomalias ou não conformidades.

#### 4.6 – Estação Transformadora

Conjunto destinado a alimentar circuitos exclusivos de IP composto por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

#### 4.7 – Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas

São circuitos compostos de condutores instalados em vias aéreas, fixados na rede de distribuição da concessionária ou em rede do Município e caracterizados por:

4.7.1 – Redes com transformadores exclusivos para IP comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.2 – Redes alimentadas pela rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétrico (comando em grupo);

4.7.3 – Unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoelétricos individuais (comando individual).

**4.8 – Circuitos para Alimentação das Unidades Subterrâneas**

São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletroduto, fixados no teto e/ou parede ou ainda enterrados no solo, caracterizados por:

4.8.1 – Redes com transformadores exclusivos de IP, comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;

4.8.2 – Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Este item determina as características técnicas mínimas, necessárias à realização dos serviços.

**5.1. Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:**

5.1.1. Caberá à Contratada a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a Contratada deverá cumprir as seguintes atribuições:

- a) Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município com atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do município;
- b) Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública.
- c) Criação e implantação de um serviço de atendimento ao público, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, com implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, durante o horário comercial, pelo qual se fará o gerenciamento dos pedidos dos contribuintes e retorno dos mesmos.
- d) Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do Contrato.

**5.2. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações auto-sustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

5.3. Operação e Manutenção das Instalações de Iluminação Pública

5.3.1. A manutenção tem como objetivo principal atingir o nível de qualidade dos serviços especificado neste Projeto Básico através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos que se façam necessários a realização dos serviços. Para isso, caberá a Contratada o seguinte:

- a) Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, de modo a identificar, claramente, que a manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Contratada a serviço do município.
- b) Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção, independentemente da natureza da mesma.
- c) Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Projeto Básico.
- d) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir as intervenções de urgência/emergência.
- e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a Garantia de funcionamento, Garantia do nível de iluminamento, Garantia de disponibilidade do Sistema e Garantia de excelência no aspecto visual.
- f) Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que a qualidade da iluminação do local for afetada.
- g) A Contratada efetuará de maneira sistemática, controle visual das instalações, através de visitas diuturnamente, objetivando detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema. Esse controle será efetuado de forma programada, devendo ser registradas as panes detectadas, em sistema informatizado específico no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

h) A Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de “Força Maior” previstos no mesmo. Nesses casos, a Contratada fará todo o levantamento, avaliando o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentará à Contratante, por escrito, todo o levantamento detalhado dos materiais a serem utilizados, bem como os valores correspondentes aos mesmos e à execução das intervenções que se fizerem necessárias, com justificativas, somente executando os serviços após aprovação pela Contratada, por escrito.

i) Serão considerados materiais de manutenção, e portanto deverão estar previstos no custo da contratada o fornecimento e instalação de lâmpadas, reles, reatores, conectores e cabos de ligação da luminária à rede de alimentação.

#### 5.4. Gerenciamento e Cadastramento dos pontos do Sistema de Iluminação Pública

5.4.1. Os serviços de gerenciamento deverão abranger todas as atividades necessárias ao registro e controle de dados, planejamento, programação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos resultados das intervenções na rede de iluminação pública, relativas a operação e manutenção, bem como deverão também abranger aquelas atividades envolvidas com o tratamento das informações destinadas ao Município, que permitam o acompanhamento detalhado da evolução dos trabalhos e do estado do sistema de iluminação pública.

5.4.1.1. A CONTRATADA deverá atualizar permanentemente o cadastro existente dos pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município, acrescentando as informações relativas ao atendimento a cada um dos pontos (serviço realizado), com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especializado para Sistemas de Iluminação Pública da CONTRATADA, que permita configurar os parâmetros fundamentais do cadastro e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado.

5.4.1.2. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

- Bairro;
- Nome do Logradouro;
- Comprimento do braço;
- Tipo de Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);
- Transformador (código, número de fases e potência);
- Tipo da luminária;
- Lâmpada (tipo e potência);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Características do reator associado;
- Características dos acessórios do ponto luminoso.

#### 5.5. Sistema de gerenciamento

5.5.1. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas geo-referenciadas e base cartográfica (para as novas solicitações de atendimento) ou sistema similar.

5.5.2. A implantação do sistema deverá ser feito com supervisão da Coordenação da TI da prefeitura.

5.5.3. No caso de eventualidades e/ou problemas técnicos que venham comprometer o pleno funcionamento do sistema de gerenciamento, a empresa contratada terá no máximo 10 dias úteis para corrigir e deixar o sistema disponível para utilização.

5.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Município acesso ao sistema de gerenciamento do sistema de IP necessário para acompanhamento das atividades;

5.5.5. A gestão do Cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado e deverá ser instalado no mesmo, na medida da execução dos serviços de manutenção, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública, disponível no município;

5.5.6. O sistema informatizado deve ser constituído por um conjunto de facilidades destinadas a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

- a) Cadastro: Programa de computador que permita alocação dos dados obtidos no cadastro em campo, transferindo-o para uma base de dados contendo todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, transformadores de distribuição e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;
- b) A identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Relatórios Gerenciais do Sistema: o sistema deverá oferecer relatórios gerenciais para facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de IP, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que o município julgue necessário sem que isso represente nenhum ônus adicional à mesma;
- d) Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia do Município com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro ou logradouro ou por Regiões Administrativas do Município;
- e) Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística.

#### 5.6. Implantação de um Sistema de Atendimento ao Cidadão

5.6.1. Deverá ser dimensionado e implantado um sistema de atendimento telefônico gratuito ao cidadão para recebimento de solicitações para correções de defeitos. O sistema deverá gerar um protocolo de atendimento, bem como ser capaz de gravar as solicitações quando estas forem recebidas fora do horário normal de atendimento. O serviço deverá funcionar durante 8 horas diárias, de segunda a sexta feira.

##### 5.6.1.1. Call Center e Sistema de Gerenciamento:

- a) Disponibilizar pelo menos um número de telefone sem custos para a população, através do qual, os munícipes poderão concentrar as solicitações de serviços de manutenção;
- b) Deverá ter estrutura mínima suficiente (espaço físico próprio, equipamentos e número de atendentes) para cadastrar os chamados, retransmitir às equipes de manutenção, além de garantir e medir o índice de satisfação da população com relação aos serviços;
- c) Fazer a interface entre o poder executivo e os munícipes;
- d) Os softwares deverão permitir consultas e efetivação de registros das chamadas e atendimentos realizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Os softwares deverão gerar relatórios sobre a quantidade de chamadas atendidas, tempo médio de atendimento, tempo de espera na fila, situação do pedido de manutenção, dentre outros.

#### 5.7. Exigências Básicas de Manutenção

##### 5.7.1. Ronda

5.7.1.1. Os serviços de ronda às instalações de IP deverão ser efetuados pela CONTRATADA e relatados no seu Relatório Mensal de atividades, nas seguintes condições:

a) Ronda noturna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro, para restabelecer circuitos e/ou lâmpadas apagadas.

b) Ronda diurna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro para cadastrar e/ou restabelecer circuitos e/ou lâmpadas acesas.

##### 5.7.2. Índice de falha

5.7.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à fiscalização do Município relatório com a apuração dos índices de falha descritos a seguir e relativos ao mês imediatamente anterior, podendo haver inspeções de constatação, realizadas em conjunto, a critério do Município.

5.7.2.2. Para efeito de controle, mensalmente, a quantidade de lâmpadas apagadas à noite e/ou acesas pela manhã, não deverá ultrapassar a 1,5% (um e meio) por cento de uma amostragem mínima de 250 lâmpadas instaladas em itinerário a ser definido pelo Município de comum acordo com a CONTRATADA, no dia da inspeção noturna e/ou diurna.

##### 5.7.3. Registros

a) Todos os serviços de Manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, conforme padrão a ser aprovado pelo Município, e arquivados em meio magnético, até o término do Contrato. Este material deverá estar sendo disponibilizado para a Contratante, a qualquer momento do prazo Contratual, mediante solicitação formal da mesma e, independente de solicitação, ao final do Contrato;

b) Todos os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública deverão ter seus componentes principais desmontados, identificados, testados, acondicionados e adequadamente armazenados, devendo ser registrados em ficha de serviço conforme padrão a ser aprovado pelo Município;

##### 5.7.4. Regime de Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7.4.1. Os serviços de Manutenção do Sistema de IP deverão ser de Segunda a Sexta, ou em horário diferenciado quando solicitado previamente pelo Município através de ofício.

5.7.5. Condições de Atendimento

5.7.5.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços munido de canal de comunicação exclusivo (telefonia).

5.7.5.2. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

5.8. Materiais do Sistema de Iluminação Pública

5.8.1. Os Materiais necessários para execução dos Serviços de Manutenção serão fornecidos pela Contratada, obedecendo aos padrões da Concessionária, ou então, os materiais ou equipamentos não padronizados deverão ser previamente aprovados pela Contratante, antes de sua utilização. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e materiais integrantes do parque de IP que necessitem de reposição e outros.

5.8.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção no sistema de Iluminação Pública deverão ser guardados em local apropriado fechado, de propriedade ou alugado pela Contratada, para uso exclusivo no Sistema de Iluminação Pública da Contratante, uma vez que atendem ao serviço de execução contínuo, cuja execução independe de autorização prévia do município, razão pela qual serão inspecionados, em separado.

5.8.3. No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais no Sistema de Iluminação Pública, que não atendam ao padrão da Concessionária, a Contratada será notificada por escrito, responsabilizada, e arcará com os custos de retirada e reinstalação correta.

5.8.4. Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a Contratada obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da Contratante um relatório de Controle do Serviço de manutenção contendo o número de reclamações recebidas, de reclamações improcedentes (justificadas), de reclamações atendidas (aquelas que tenham sido solucionadas em definitivo), de serviços executados e o índice de apagamento.

5.9. Destinação final de materiais contaminantes

5.9.1. A CONTRATADA ficará responsável por fazer a destinação final de lâmpadas, reatores e reles retirados do parque de IP. As lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, em hipótese alguma deverão ser quebradas. Estes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais deverão ser enviados às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente que deverá emitir para a Prefeitura de Lagoa Santa um Certificado de Destinação Final.

5.9.2. A partir do momento que o material estiver em poder da Contratada ou em área de obras em execução, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

5.10. Aplicação de sistema de garantia da qualidade aos serviços prestados

5.10.1. Será exigido que todas as atividades estejam condicionadas a um sistema de garantia da qualidade. Para tanto, deverá ser elaborado um Plano de Garantia de Qualidade, complementado com procedimentos e instruções técnicas, cobrindo todas as atividades contratadas.

## **6. FISCALIZAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO**

6.1. O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

6.2. O(s) ponto(s) considerado(s) irregular(es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 72h (setenta e duas) horas.

6.3. O ponto considerado irregular, a partir do recebimento no tele-atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção, que envolve apenas 01 (um) ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverá ser corrigido no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas.

6.4. Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no teleatendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção, que envolve mais de 01 (um) ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverão ser corrigidos no prazo máximo de até 24h (vinte quatro) horas.

6.5. A normalização do ponto ou circuito que permanecer aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento; neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”.

6.6. O índice de apagamento permitido para os pontos de luz do município, não poderá ultrapassar 1,5 % do volume de pontos existentes. Compreende-se o índice de apagamento o percentual obtido do número de reclamações recebidas mensalmente (lâmpadas acesas durante o dia, lâmpadas apagadas à noite), em relação ao número total de pontos de iluminação pública existentes no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. A fiscalização da Contratante fará vistorias aleatórias nos bairros do Município, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e acesos de dia).

6.8. A Contratante informará diariamente à Contratada, através de sistema de gerenciamento informatizado, on-line, fornecido pela Contratada, sobre os defeitos no Sistema de Iluminação Pública que foram comunicados pelos clientes/consumidores, através de ligação telefônica, sistema virtual ou outro meio a ser estabelecido pela Contratante.

## **7. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES.**

7.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho.

7.2. Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal dos serviços, deverão ser substituídos em tempo hábil, independentemente de autorização da Contratante, cabendo à Contratada comunicar de imediato à Contratante;

7.3. Os veículos utilizados deverão ser sinalizados e equipados com equipamentos adequados e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito; Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros; Cones; Cavaletes; etc.

7.4. Todos os veículos, equipamentos e uniformes da Contratada deverão estar padronizados visualmente.

## **8. COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS**

### **8.1. Mão de Obra**

8.1.1. Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor global definido no anexo VII.

### **8.2. Equipamentos**

8.2.1. Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente neste projeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3. Preços**

8.3.1. Os preços propostos deverão ser calculados conforme composição de custos em anexo VII.

**9. AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

9.1. Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o Almoxarifado da Contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais e equipamentos de qualidade reconhecida, em fornecedores tradicionais, certificados pela Contratante e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

**9.1.1. TESTES**

9.1.1.1. Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

**9.2. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS.**

9.2.1. Deverão ser considerados, os custos indiretos bem como, os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente, devendo os mesmos estar incluídos na taxa de BDI.

**9.3. TRANSPORTE**

9.3.1. Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/Almoxarifado da Contratada até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da Contratada até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratada.

**9.4. DESEMBALAGEM E EMBALAGEM**

9.4.1. Os custos de desembalagem de materiais e equipamentos que serão aplicados e os de embalagem para devolução à Prefeitura deverão estar previstos e incluídos nos preços propostos. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A Contratada deverá dispor de 01(um) escritório, com no mínimo 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e área para guardar os veículos próprios ou alugados, com toda a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

infraestrutura necessária para o seu funcionamento (móveis, computadores, telefone, Internet, etc.). A referida mobilização deverá ocorrer em local com distância pertinente à viabilidade dos prazos exigidos no item 06 deste projeto básico.

10.2. A Contratada deverá dispor de 01 (um) Almoxarifado, com no mínimo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área coberta e de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área descoberta. O dimensionamento exato dessa área deverá ser feito pela Contratada em conjunto com a Contratante, que deverá considerar o volume ocupado pelos materiais.

a) Nesse Almoxarifado serão depositados tanto materiais novos, como também, aqueles retirados do Sistema de Iluminação Pública durante os serviços de manutenção, até que o descarte adequado do mesmo seja providenciado pela Contratada.

b) O Almoxarifado deverá ser equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras; pallets; armários; bancada para testes de componentes de iluminação pública, etc., de forma que os materiais sejam armazenados adequadamente e de maneira segura, garantindo assim a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

10.3. Caberá à contratada a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

10.4. A Contratada, também, será a responsável civil por todo e qualquer dano causado à Contratante, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da contratada para saná-los.

10.5. Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela Contratada na execução dos serviços, deverão obedecer às especificações descritas neste edital.

10.6. A Contratante fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

10.7. A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

10.8. O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela CEMIG, obrigando-se a Contratada a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se assim for necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9. O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetes.

10.10. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, sempre que solicitada previamente pela mesma através de ofício, uma equipe de sobreaviso, que deverá atuar no período de 14:00 às 22:00 hs, em feriados e finais de semana a serem definidos pela Contratante.

## **11. ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO OPERACIONAL**

### **11.1. ENGENHEIRO ELETRICISTA:**

- a) Representar a firma junto a CONTRATANTE;
- b) Assinar todos os relatórios da firma, bem como toda correspondência enviada a CONTRATANTE;
- c) Sugerir métodos de trabalho que visem minimizar os tempos de operação das Turmas de Manutenção, da Iluminação Pública;
- d) Elaborar estatísticas dos defeitos apresentados, nos Serviços e Projetos executados;
- e) Apresentar soluções para os problemas encontrados na operação do Sistema de Iluminação;
- f) Manter contatos permanentes com a CONTRATANTE, visando resolver os problemas que sejam de origem da rede que compõem o Sistema de Iluminação Pública;
- g) Fiscalizar juntamente com a Contratante os serviços de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública.
- h) Preparar e apresentar os relatórios gerenciais mensais e também a planilha de medição referentes aos serviços executados mensalmente até o décimo dia útil de cada mês.

### **11.2. SUPERVISOR:**

- a) Acompanhar, quando solicitado, o Fiscal da CONTRATANTE para que juntos, inspecionem e fiscalizem as turmas e os serviços a serem executados, incluindo a contagem dos pontos apagados ou acesos quando necessário;
- b) Inspeccionar toda a rede de IP sob sua responsabilidade;
- c) Fazer relatório diário dos defeitos encontrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as tarefas, participando diretamente das mesmas;
- e) Supervisionar todos os serviços que estão sendo executados;
- f) Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.

**11.3. ENCARREGADO:**

- a) Responsável pela manutenção da área mantendo o índice mínimo de apagamento;
- b) Supervisionar os elementos da turma;
- c) Acompanhar os serviços;
- d) Preencher relatório de encarregado;
- e) Controlar os materiais da viatura;
- f) Orientar e supervisionar a segurança do trabalho da equipe.

**11.4. ELETRICISTAS:**

- a) Fazer a instalação e substituição de luminárias e projetores;
- b) Fazer a instalação e substituição de comandos, chaves fusíveis, lâmpadas e etc;
- c) Outros serviços determinados pelo encarregado.

**11.5. AJUDANTES:**

- a) Auxiliar o eletricista no posicionamento da escada;
- b) Carregar e descarregar veículos em geral;
- c) Transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- d) Abrir e aterrar valas;
- e) Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- f) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- g) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.6. MOTORISTAS:**

- a) Dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- b) Operar equipamentos tais como: guindastes e caçambas elevatórias;
- c) Carregar e descarregar veículos em geral;
- d) Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- e) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- f) Manter a viatura limpa;
- g) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

**12. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

12.1. Os veículos a serem empregados devem estar em plenas condições de conservação e uso, por conseguinte num bom estado de mecânica, pneus, lataria e pintura. Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da Contratada e um adesivo, com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA- MG", para maior clareza é exigida a colocação de dois cartazes, um de cada lado do veículo.

**12.1.1. Veículos para atenderem aos serviços de Manutenção:**

- a) 01 (um) Caminhão equipado com guindauto hidráulico tipo Sky com capacidade de elevação de até 17 (dezesete) metros, com dupla caçamba, sendo esta constituída de material isolante;
- b) 01 (uma) caminhonete equipada com escada giratória, com capacidade de carga mínima para 1 (uma) tonelada e alcance para os postes com luminárias na altura de 6,00 a 10,50 metros;

**13. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

13.1. A Contratada se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA. Os equipamentos e ferramentas listados abaixo são considerados o mínimo necessário, não impedindo a Contratada de acrescentar ferramentas e/ou equipamentos, que julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1. USO INDIVIDUAL DO ENG<sup>o</sup> ELETRICISTA E SUPERVISOR:

13.1.1.1. Material padrão de segurança, em especial capacete e sapatos de couro com sola isolante;

13.1.2. USO INDIVIDUAL DOS ELETRICISTAS:

a) 01 uniforme completo (conforme ANEXO V – cor cinza claro)

b) 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido

c) 01 cinto de segurança com talabarte

d) 01 par de luvas de vaqueta fina

e) 01 par de luvas protetoras de alta tensão

f) 01 par de luvas protetoras de baixa tensão

g) 01 par de luvas de raspa cano médio

h) 01 par de óculos de segurança

i) 01 bolsa de lona

j) 01 colete reflexivo

k) 01 par de botas de segurança

l) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável

m) 01 lanterna de pilha de alta luminosidade

n) 01 alicate de uso geral com cabo isolado e bainha

o) 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha

p) 01 canivete

q) 01 chave de fenda de 10" x 1/4"

r) 01 chave de fenda de 06" x 3/16"

s) 01 chave de teste de fase

t) 01 escova de aço





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3. USO INDIVIDUAL DOS AJUDANTES:

- a) 01 uniforme completo (conforme ANEXO V – cor cinza claro)
- b) 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido
- c) 01 par de luvas de vaqueta fina
- d) 01 par de óculos de segurança
- e) 01 colete reflexivo
- f) 01 par de botas de segurança
- g) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável
- h) 01 canivete

13.1.4. USO INDIVIDUAL DOS MOTORISTAS:

- a) 01 uniforme completo (conforme ANEXO V – cor cinza claro)
- b) 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido
- c) 01 par de luvas de vaqueta fina
- d) 01 par de óculos de segurança
- e) 01 bolsa de lona
- f) 01 colete reflexivo
- g) 01 par de botas de segurança
- h) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável
- i) 01 lanterna de pilha de alta luminosidade
- j) 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha
- k) 01 canivete
- l) 01 chave de fenda de 10" x 1/4"
- m) 01 chave de fenda de 06" x 3/16"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

n) 01 chave de teste de fase

o) 01 escova de aço

13.1.5. USO COLETIVO (para cada turma):

a) 01 chave de fenda grande

b) 01 chave inglesa 12"

c) 01 jogo de chaves de boca

d) 06 cones de sinalização laranja-branco reflexivos

e) 01 multímetro tipo alicate.

f) 01 caixa de primeiro socorros.

g) 01 escada de fibra, extensão de 10,5 metros.

h) 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros.

i) 01 alicate MD7

j) 01 alicate Y35

k) 01 arco de Cariacica

l) 02 bandeirolas para sinalização

m) 01 carretilha com gancho para 150 kg

n) 01 corda de algodão de 10mm x 15 m

o) 01 corda de sisal ou nylon, de 1/2" x 21 m

p) 01 garra para cabo

q) 01 catraca para 700 kg

r) 01 detector de tensão

s) 01 conjunto de andaime metálico com altura mínima de 20 metros

t) 01 megger



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**14. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS:**

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução das atividades de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública e deverão ser compostas por:

**14.1. Equipe Operacional veiculo leve**

14.1.1. 01 (uma) equipe operacional, com 01 (um) veículo para carga mínima de 1 (uma) tonelada, equipado com escada giratória ou cesta que atinjam, no mínimo, 10,5 metros de altura com relação ao solo. Cada equipe será composta, no mínimo por 1(um) eletricista e 1(um) motorista, caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e telefone celular.

**14.2. Equipe Operacional veiculo pesado**

14.2.1. Uma equipe operacional com 01 (um) caminhão equipado com guindauto hidráulico tipo Sky com capacidade de elevação de até 17 (dezessete) metros, provido de dupla caçamba, sendo esta constituída de material isolante, e essa equipe será compostas de no mínimo 1(um) operador/motorista, 1 (um) eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista, com caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e telefone celular

**15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao município verificar a qualidade dos serviços e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

15.1.1. Critério da qualidade do Serviço: Referente a 3 (três) aspectos principais:

- a) Qualidade da Manutenção;
- b) Qualidade da Continuidade da Iluminação;
- c) Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

15.1.2. Qualidade da Manutenção:

15.1.2.1. A qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos do Sistema de Iluminação Pública estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

a) A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do município, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

grupos de pontos luminosos dispostos em sequencia contínua dos pontos localizados em bairros áreas definidas pelo município. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório, assinado pelas partes, onde serão registrados o número de luminárias com defeito e o número de lâmpadas acesas.

b) As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

c) A Qualidade de Manutenção é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

c1) Número máximo de luminárias sujas: 10% (dez por cento) do total da amostra;

c2) Número máximo de luminárias defeituosas: 2% (dois por cento) do total da amostra;

c3) Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

**15.1.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação:**

15.1.3.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme previsto no Contrato.

15.1.3.2. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do município, em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequencia contínua, localizado(s) em área/bairros definidos pelo município. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas.

15.1.3.3. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas 2 (duas) partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagadas à noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme estabelecido no Projeto Básico.

15.1.3.4. Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 (doze) meses será calculado através da soma dos 4 (quatro) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período.

15.1.3.5. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com o seguinte Item de Controle (máximo aceitável):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% (cinco por cento) do total da amostra;

15.1.4. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:

15.1.4.1. A avaliação da qualidade da intervenção na rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos: O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverá(ão) ser corrigido(s) em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

15.1.4.2. O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverá(ão) ser corrigido(s) em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

15.1.4.3. Quando existir uma Pane Geral ou Setorial, os problemas decorrentes em função desse fato, não serão computados na avaliação dos Itens de Controle.

15.1.4.4. A qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (mínimo aceitável):

a) Tempo de atendimento a reclamação de 01 (um) ponto luminoso apagado num logradouro: 90% (noventa por cento) das reclamações em até 48h (quarenta e oito horas);

b) Tempo de atendimento a reclamação de mais de 01(um) ponto luminoso apagado num mesmo logradouro: 90% (noventa por cento) das reclamações em até 24h (vinte quatro horas).

15.2. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 15 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a Contratada deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à fiscalização da Contratante, e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

15.3. Nas avaliações alusivas ao item 16 e seus subitens, serão excluídas para efeito de avaliação dos Itens de Controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela Contratada, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste documento.

15.4. Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do Contrato:

15.4.1. Pelo não atendimento a 01 (um) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4.1.1. Valor correspondente 0,3% (zero vírgula três por cento) de todo o faturamento mensal.

15.4.2. Pelo não atendimento a 02 (dois) Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

15.4.2.1. Valor correspondente 0,7% (zero vírgula sete por cento) de todo o faturamento mensal

15.4.3. Pelo não atendimento a 03 (três) Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

15.4.3.1. Valor correspondente 1,5% (um vírgula cinco por cento) de todo o faturamento mensal.

15.4.4. Pelo não atendimento a 01 (um) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

15.4.4.1. Valor correspondente 0,3% (zero vírgula três por cento) de todo o faturamento mensal.

15.4.5. Pelo não atendimento dos prazos previstos no item relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:

15.4.5.1. Valor correspondente 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de todo o faturamento mensal.

15.4.6. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades:

15.4.6.1. Valor correspondente 1,5% (um vírgula cinco por cento) de todo o faturamento mensal.

Obs. Entende-se como faturamento mensal somente o faturamento relativo aos serviços de manutenção (item 1 da planilha de custos).

## **16. PRAZOS DO CONTRATO**

16.1. Prazo de Vigência:

16.1.1. A vigência do contrato, a ser firmado após a concretização deste certame, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação prevê para o serviço em questão, desde que as partes tenham interesse.

16.2. Prazos de Execução:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.1. O prazo de execução do item 01 do Lote 01 será de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será providenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Diretoria de Obras);

16.2.2. O prazo de execução do item 02 do lote 01 deverá ser executado em até 04 meses.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (C.R.P.J.) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais, bem como comprovante de que a empresa e seus responsáveis técnicos estão em dia com as anuidades junto ao referido Conselho, caso esta informação não conste da própria certidão;

17.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, juntamente com suas respectivas certidões de acervo técnico, que comprovem as atividades de:

a) Gestão de parque de Iluminação Pública contendo no mínimo 5.000 pontos, com serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva, atendimento telefônico aos munícipes com registro das reclamações, gestão dos atendimentos em software específico, com fornecimento e gestão total de materiais em um único contrato.

b) Serviços de cadastro de pontos de iluminação pública com lançamento de dados em software. Mínimo de 5.000 pontos.

c) Gerenciamento de fornecedores de materiais, equipamentos e subcontratados para atendimento Just in time com execução de planos de gerenciamento de qualidade em contratos.

d) Aplicação de Software especialista para gestão de sistemas de iluminação pública, em conjunto com cópia do certificado de licença para operar e/ou comercializar este software.

e) Execução de serviços de remoção, transporte e acondicionamento de materiais nocivos ao meio ambiente, tipo Classe I;

17.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, juntamente com suas respectivas certidões de acervo técnico, que comprovem que a licitante mantém em seu quadro de responsáveis técnicos (RT) profissionais detentores dos seguintes atestados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Gestão de parque de Iluminação Pública, com serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva, atendimento telefônico aos munícipes com registro das reclamações, gestão dos atendimentos em software específico, com fornecimento e gestão total de materiais em um único contrato.
- b) Serviços de cadastro de pontos de iluminação pública com lançamento de dados em software.
- c) Gerenciamento de fornecedores de materiais, equipamentos e subcontratados para atendimento Just in time com execução de planos de gerenciamento de qualidade em contratos.
- d) Aplicação de Software especialista para gestão de sistemas de iluminação pública, em conjunto com cópia do certificado de licença para operar e/ou comercializar este software.
- e) Execução de serviços de remoção, transporte e acondicionamento de materiais nocivos ao meio ambiente, tipo Classe I;

**18. VALOR ESTIMADO**

18.1. Conforme planilha que integra o ANEXO II, o custo total para este certame ficou estimado em R\$ 1.872.871,49.

**19. MEDIÇÕES**

19.1. As medições, em decorrência do que fora definido no item 15, serão parciais (mensais), sendo:

19.1.1. Para o item 01 do Lote 01 as medições terão seus valores pré-estabelecidos (valor fixo);

19.1.2. Para o item 02 do Lote 01, a medição será mensal, respeitando o prazo máximo definido, contudo os valores serão proporcionais aos números de pontos cadastrados na atualização daquele período. Para este item, o quantitativo inicial é definido em função do relatório fornecido pela concessionária de energia elétrica, contudo o valor final de número de pontos poderá sofrer alterações em função do trabalho de atualização final de cadastro.

**20. FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta dias) após o recebimento e aceitação da NF e respectivos documentos (planilha de medição, documentos fiscais e, exclusivamente para o item 02, relatório registrando os cadastrados aferidos no período).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2014, destinada ao pagamento do objeto licitado será a ficha 316, sob a fonte 100, classificação orçamentária 02.04.06.15.452.0032.2097.

21.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas neste exercício, correrá à conta de dotações orçamentárias correspondentes de exercícios futuros.

**22. ANEXOS:**

- I. Projeto Básico
- II. Planilha Orçamentária;
- III. Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Relatório CEMIG com indicação do número de pontos de IP;
- V. Planilha com definição do valor estimativo;
- VI. Modelo para o uniforme;
- VII. Planilha para Composição de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Pregão n° 087/2014**

Lotes		Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (RS)	BDI (27,86%)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL ANUAL (RS)	
1	1	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação de serviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			Pto	12.556	8,48	2,36	136.138,78	1.633.665,38
	2	Cadastro e atualização dos pontos no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação encontrada.			Pto	12.556	14,90	4,15	x	239.206,11
		<b>Total</b>						x	<b>1.872.871,49</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Pregão n° 087/2014**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LAGOA SANTA																
LOCAL: Perímetro Urbano do Município				PRAZO MÁXIMO DOS SERVIÇOS: (12 MESES)												
Lote	Item	Descrição	Valor do Item (R\$)	Meses												Total
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
01	01	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação de serviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	1.633.665,38	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
				136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78
02	02	Cadastro e atualização dos pontos no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação levantada.	239.206,11	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									100,00%
				R\$ 59.801,53	R\$ 59.801,53	R\$ 59.801,53	R\$ 59.801,53									
		Total	R\$ 1.872.871,49	10,46%	10,46%	10,46%	10,46%	7,27%	7,27%	7,27%	7,27%	7,27%	7,27%	7,27%	7,27%	100,00%
					195.940,31	195.940,31	195.940,31	195.940,31	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78	136.138,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO CEMIG COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DE PONTOS DE IP**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Pregão n° 087/2014**



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.183/0001-95 / Insc. Estadual 062.022136.0007 / Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

**DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Município: Lagoa Santa	Mês/Ano: 2014/08
Instalação: 3003263989	Período de Faturamento: 09.07.2014 a 07.08.2014
Nº do Cliente: 7000009502	Dias de Faturamento: 30 h/dia: 11:52

Detalhamento dos Dados								
Lâmpadas e Reatores								
Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade (un)	Subtotal (kW)	Acrésc./Dedução (kW)	Potência Total (kW)	Consumo (kWh)
VME	80	8,80	88,80	437	39,16	0,00	39,16	13.939,25
VME	125	13,75	138,75	2.670	370,46	0,00	370,46	131.884,65
VME	400	36,00	436,00	36	15,70	0,00	15,70	6.587,78
VSO	70	14,00	84,00	3.647	306,36	0,00	306,36	109.069,89
VSO	100	17,00	117,00	4.306	503,69	0,00	503,69	179.311,85
VSO	150	22,00	172,00	606	104,06	0,00	104,06	37.046,36
VSO	250	30,00	280,00	469	129,52	0,00	129,52	46.763,12
VSO	400	36,00	436,00	374	163,81	0,00	163,81	59.317,07
MET	150	23,00	173,00	11	1,90	0,00	1,90	677,47
MET	400	40,00	440,00	1	0,44	0,00	0,44	155,64
OUT	125	0,00	125,00	11	1,38	0,00	1,38	489,50
<b>Total</b>				<b>12.566</b>	<b>1.635,47</b>	<b>0,00</b>	<b>1.635,47</b>	<b>582.222,69</b>

Relés			
Quantidade Considerada	Potência Unitária (W)	Potência Total (W)	Consumo (kWh)
10.046	1,20	12.055,20	4.291,14

Consumo Faturado Total	
Lâmpadas + Reatores + Relés (kWh)	
<b>586.514</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**  
**PLANILHA COM DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMATIVO**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Pregão n° 087/2014**

Lotes		Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	BDI (27,86%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
		1	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação de serviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Pto	12.556	8,48	2,36	136.138,78	1.633.665,38
		2	Cadastro e atualização dos pontos no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação encontrada.	Pto	12.556	14,90	4,15	x	239.206,11
			<b>Total</b>					x	<b>1.872.871,49</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**  
**MODELO PARA O UNIFORME**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Pregão n° 087/2014**

**Jaleco**



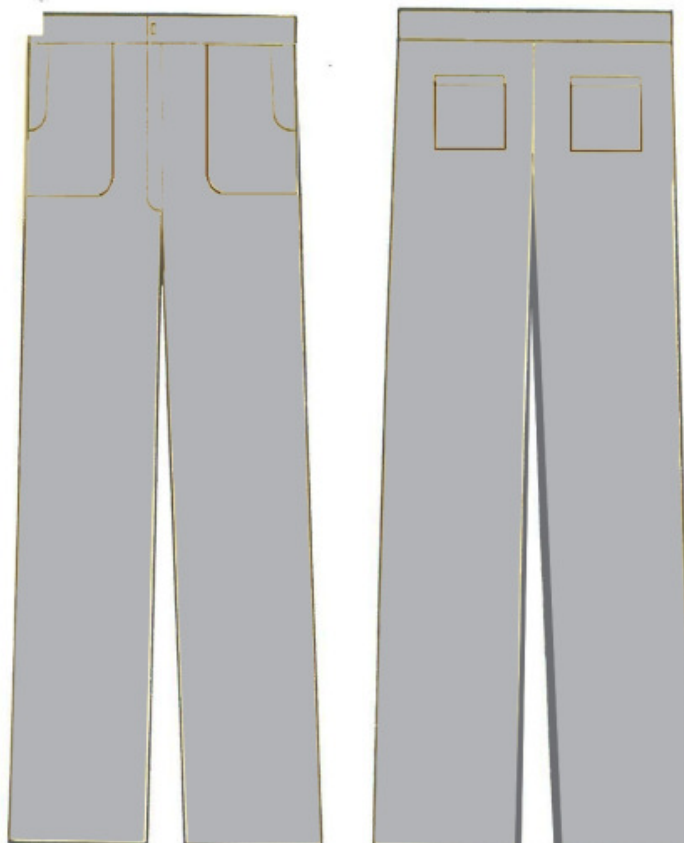


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Calça**

**Calça**

Cintura com elástico  
Fechamento: Cadarço  
Bolsos: frente bolso facão  
atrás chapados



**Brasão**



**LAGOA SANTA**  
**PREFEITURA DA CIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**  
**PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Pregão n° 087/2014**

ANEXO VII							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO DESTE CERTAME							
COMPOSIÇÃO DO VBUMIP (VALOR BÁSICO DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA )							
<b>1 – MÃO DE OBRA - SALÁRIOS E ADICIONAIS</b>						<b>VALOR TOTAL=</b>	<b>0,00</b>
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT	TEMPO NO SERVIÇO	SALÁRIO MENSAL	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
<b>2 – MÃO-DE-OBRA - ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, UNIFORMES E EPI</b>						<b>VALOR TOTAL=</b>	<b>0,00</b>
Encargos Sociais							
Benefícios da mão de obra							
Uniforme e EPI							
<b>3 – VEÍCULOS - CUSTO FIXO</b>						<b>VALOR TOTAL=</b>	<b>0,00</b>
Caminhão: Licenciamento, Seguro, depreciação e remuneração investimento							
Picape: Licenciamento, Seguro, depreciação e remuneração investimento							
Veículo popular até 5 passageiros: Licenciamento, Seguro, depreciação e remuneração investimento							
Motocicleta 125 cc: Licenciamento, Seguro, depreciação e remuneração investimento							
<b>4- VEÍCULOS CUSTO VARIÁVEL</b>						<b>VALOR TOTAL=</b>	<b>0,00</b>
Caminhão: pneus, combustíveis e manutenção							
Picape: pneus, combustíveis e manutenção							
Veículo popular até 5 passageiros: pneus, combustíveis e manutenção							
Motocicleta 125 cc: pneus, combustíveis e manutenção							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>5 -EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - CUSTO FIXO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
Cesto acoplado com guindaste veicular		
Conjunto de proteção de trabalho altura		
Conjunto equipamento resgate aéreo		
Conjunto ferramentas coletivo manutenção IP		
Conjuntos ferramentas individual manutenção IP		
<b>6 -EQUIPAMENTOS - CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
Cesto acoplado com guindaste veicular		
Conjunto de proteção de trabalho altura		
Conjunto equipamento resgate aéreo		
<b>7 -MATERIAIS DE CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
Materiais para manutenção de IP - consumo mensal		0,00
<b>8 -OUTROS CUSTOS DIRETOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
Comunicação - Celular e Link		
Locação plataforma de trabalho aéreo		
<b>9 - ADMINISTRAÇÃO DA PRESTADORA DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
Mão-de-obra		
Despesas Gerais		
Investimentos		
<b>10 – CUSTO DO SERVIÇO - (SOMA DOS ITENS ANTERIORES)</b>	<b>VALOR TOTAL=</b>	<b>0,00</b>
<b>11 – LUCRO</b>	<b>VALOR TOTAL=</b>	<b>0,00</b>
<b>12 – IMPOSTOS SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO - EMPRESA NO REGIME DO LUCRO REAL</b>	<b>VALOR TOTAL=</b>	<b>0,00</b>
ISS (5% sobre o preço do serviço menos o valor dos materiais)		0,00
PIS (1,65 sobre o preço do serviço menos os créditos)		0,00
COFINS (7,60% sobre o preço do serviço menos os créditos)		0,00
<b>14 – PREÇO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL=</b>	<b>0,00</b>
Preço do serviço = Custo do Serviço + Lucro +Impostos		0,00
<b>15-PRODUÇÃO</b>		
<b>16- PREÇO DA VBUMIP</b>		<b>#DIV/0!</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII					
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE IP - CONSUMO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	LAMPADA VM 80W AP E-27	UND			R\$ -
2	LAMPADA VM 125W AP E-27	UND			R\$ -
3	LAMPADA VM 250W AP E-40	UND			R\$ -
4	LAMPADA VM 400W AP E-40	UND			R\$ -
5	LAMPADA VS 70W AP E-27 OVÓIDE	UND			R\$ -
6	LAMPADA VS 100W AP E-40 OVÓIDE	UND			R\$ -
7	LAMPADA VS 150W AP E-40 OVÓIDE	UND			R\$ -
8	LAMPADA VS 150W AP E-40 TUBULAR	UND			R\$ -
9	LAMPADA VS 250W AP E-40 OVÓIDE	UND			R\$ -
10	LAMPADA VS 250W AP E-40 TUBULAR	UND			R\$ -
11	LAMPADA VS 400W AP E-40 TUBULAR	UND			R\$ -
12	REATOR LAMPADA VM 80W EXTERNO	UND			R\$ -
13	REATOR LAMPADA VM 125W EXTERNO	UND			R\$ -
14	REATOR LAMPADA VM 125W INTEGRADO	UND			R\$ -
15	REATOR LAMPADA VM 250W EXTERNO	UND			R\$ -
16	REATOR LAMPADA VM 400W EXTERNO	UND			R\$ -
17	REATOR LAMPADA VM 400W INTEGRADO	UND			R\$ -
18	REATOR LAMPADA VS 70W EXTERNO	UND			R\$ -
19	REATOR LAMPADA VS 70W INTEGRADO	UND			R\$ -
20	REATOR LAMPADA VS 100W INTEGRADO	UND			R\$ -
21	REATOR LAMPADA VS 150W EXTERNO	UND			R\$ -
22	REATOR LAMPADA VS 150W INTEGRADO	UND			R\$ -
23	REATOR LAMPADA VS 250W EXTERNO	UND			R\$ -
24	REATOR LAMPADA VS 250W INTEGRADO	UND			R\$ -
25	REATOR LAMPADA VS 400W EXTERNO	UND			R\$ -
26	REATOR LAMPADA VS 400W INTEGRADO	UND			R\$ -
27	RELE FOTOELETRICO ELETRÔNICO 105-305V	UND			R\$ -
28	BASE 10A RELE FOTOELETRICO	UND			R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

29	BASE 50A RELE FOTOELETRICO	UND		R\$	-
30	CONECTOR BORNE PARA CU 6MM2	UND		R\$	-
31	RECEPTACULO PORCELANA E-27 PARA LUMINARIA	UND		R\$	-
32	RECEPTACULO PORCELANA E-40 PARA LUMINARIA	UND		R\$	-
				R\$	-

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

---

(assinatura e identificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Pregão n° 087/2014**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Pregão n° 087/2014**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Pregão n° 087/2014**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório n° 138/2014**  
**Pregão n° 087/2014**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro  
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação  
vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADAS**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: PR-Pregão nº 081/2014 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 138/2014 justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

**§2º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

**§3º** - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. As execuções do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, assim como as despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, lucros, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

3.12.1. Despesas com passagens, alimentação, hospedagens e transportes em decorrência de estadia da equipe da contratada que irá realizar os trabalhos nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, também, correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.13. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.14. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

### **3.15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Este item determina as características técnicas mínimas, necessárias à realização dos serviços.

3.15.1. Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

3.15.1.1. Caberá à Contratada a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a Contratada deverá cumprir as seguintes atribuições:

- a) Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município com atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do município;
- b) Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Criação e implantação de um serviço de atendimento ao público, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, com implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, durante o horário comercial, pelo qual se fará o gerenciamento dos pedidos dos contribuintes e retorno dos mesmos.
- d) Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do Contrato.

**3.15.2. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica**

3.15.2.1. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações auto-sustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

**3.15.3. Operação e Manutenção das Instalações de Iluminação Pública**

3.15.3.1. A manutenção tem como objetivo principal atingir o nível de qualidade dos serviços especificado neste Projeto Básico através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos que se façam necessários a realização dos serviços. Para isso, caberá a Contratada o seguinte:

- a) Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, de modo a identificar, claramente, que a manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Contratada a serviço do município.
- b) Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção, independentemente da natureza da mesma.
- c) Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Projeto Básico.
- d) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir as intervenções de urgência/emergência.
- e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a Garantia de funcionamento, Garantia do nível de iluminamento, Garantia de disponibilidade do Sistema e Garantia de excelência no aspecto visual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que a qualidade da iluminação do local for afetada.

g) A Contratada efetuará de maneira sistemática, controle visual das instalações, através de visitas diuturnamente, objetivando detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema. Esse controle será efetuado de forma programada, devendo ser registradas as panes detectadas, em sistema informatizado específico no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública.

h) A Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de "Força Maior" previstos no mesmo. Nesses casos, a Contratada fará todo o levantamento, avaliando o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentará à Contratante, por escrito, todo o levantamento detalhado dos materiais a serem utilizados, bem como os valores correspondentes aos mesmos e à execução das intervenções que se fizerem necessárias, com justificativas, somente executando os serviços após aprovação pela Contratada, por escrito.

i) Serão considerados materiais de manutenção, e portanto deverão estar previstos no custo da contratada o fornecimento e instalação de lâmpadas, reles, reatores, conectores e cabos de ligação da luminária à rede de alimentação.

#### 3.15.4. Gerenciamento e Cadastramento dos pontos do Sistema de Iluminação Pública

3.15.4.1. Os serviços de gerenciamento deverão abranger todas as atividades necessárias ao registro e controle de dados, planejamento, programação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos resultados das intervenções na rede de iluminação pública, relativas a operação e manutenção, bem como deverão também abranger aquelas atividades envolvidas com o tratamento das informações destinadas ao Município, que permitam o acompanhamento detalhado da evolução dos trabalhos e do estado do sistema de iluminação pública.

3.15.4.2. A CONTRATADA deverá atualizar permanentemente o cadastro existente dos pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município, acrescentando as informações relativas ao atendimento a cada um dos pontos (serviço realizado), com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especializado para Sistemas de Iluminação Pública da CONTRATADA, que permita configurar os parâmetros fundamentais do cadastro e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.15.4.3. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

- Bairro;
- Nome do Logradouro;
- Comprimento do braço;
- Tipo de Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);
- Transformador (código, número de fases e potência);
- Tipo da luminária;
- Lâmpada (tipo e potência);
- Características do reator associado;
- Características dos acessórios do ponto luminoso.

3.15.5. Sistema de gerenciamento

3.15.5.1. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas geo-referenciadas e base cartográfica (para as novas solicitações de atendimento) ou sistema similar.

3.15.5.2. A implantação do sistema deverá ser feito com supervisão da Coordenação da TI da prefeitura.

3.15.5.3. No caso de eventualidades e/ou problemas técnicos que venham comprometer o pleno funcionamento do sistema de gerenciamento, a empresa contratada terá no máximo 10 dias úteis para corrigir e deixar o sistema disponível para utilização.

3.15.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Município acesso ao sistema de gerenciamento do sistema de IP necessário para acompanhamento das atividades;

3.15.5.5. A gestão do Cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado e deverá ser instalado no mesmo, na medida da execução dos serviços de manutenção, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública, disponível no município;

3.15.5.6. O sistema informatizado deve ser constituído por um conjunto de facilidades destinadas a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

- a) Cadastro: Programa de computador que permita alocação dos dados obtidos no cadastro em campo, transferindo-o para uma base de dados contendo todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, transformadores de distribuição e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;
- b) A identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente;
- c) Relatórios Gerenciais do Sistema: o sistema deverá oferecer relatórios gerenciais para facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de IP, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que o município julgue necessário sem que isso represente nenhum ônus adicional à mesma;
- d) Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia do Município com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro ou logradouro ou por Regiões Administrativas do Município;
- e) Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística.

#### 3.15.6. Implantação de um Sistema de Atendimento ao Cidadão

3.15.6.1. Deverá ser dimensionado e implantado um sistema de atendimento telefônico gratuito ao cidadão para recebimento de solicitações para correções de defeitos. O sistema deverá gerar um protocolo de atendimento, bem como ser capaz de gravar as solicitações quando estas forem recebidas fora do horário normal de atendimento. O serviço deverá funcionar durante 8 horas diárias, de segunda a sexta feira.

#### 3.15.6.2. Call Center e Sistema de Gerenciamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Disponibilizar pelo menos um número de telefone sem custos para a população, através do qual, os munícipes poderão concentrar as solicitações de serviços de manutenção;
- b) Deverá ter estrutura mínima suficiente (espaço físico próprio, equipamentos e número de atendentes) para cadastrar os chamados, retransmitir às equipes de manutenção, além de garantir e medir o índice de satisfação da população com relação aos serviços;
- c) Fazer a interface entre o poder executivo e os munícipes;
- d) Os softwares deverão permitir consultas e efetivação de registros das chamadas e atendimentos realizados;
- e) Os softwares deverão gerar relatórios sobre a quantidade de chamadas atendidas, tempo médio de atendimento, tempo de espera na fila, situação do pedido de manutenção, dentre outros.

### 3.15.7. Exigências Básicas de Manutenção

#### 3.15.7.1. Ronda

3.15.7.1.1. Os serviços de ronda às instalações de IP deverão ser efetuados pela CONTRATADA e relatados no seu Relatório Mensal de atividades, nas seguintes condições:

- a) Ronda noturna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro, para restabelecer circuitos e/ou lâmpadas apagadas.
- b) Ronda diurna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro para cadastrar e/ou restabelecer circuitos e/ou lâmpadas acesas.

#### 3.15.8. Índice de falha

3.15.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à fiscalização do Município relatório com a apuração dos índices de falha descritos a seguir e relativos ao mês imediatamente anterior, podendo haver inspeções de constatação, realizadas em conjunto, a critério do Município.

3.15.8.2. Para efeito de controle, mensalmente, a quantidade de lâmpadas apagadas à noite e/ou acesas pela manhã, não deverá ultrapassar a 1,5% (um e meio) por cento de uma amostragem mínima de 250 lâmpadas instaladas em itinerário a ser definido pelo Município de comum acordo com a CONTRATADA, no dia da inspeção noturna e/ou diurna.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.15.9. Registros

a) Todos os serviços de Manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, conforme padrão a ser aprovado pelo Município, e arquivados em meio magnético, até o término do Contrato. Este material deverá estar sendo disponibilizado para a Contratante, a qualquer momento do prazo Contratual, mediante solicitação formal da mesma e, independente de solicitação, ao final do Contrato;

b) Todos os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública deverão ter seus componentes principais desmontados, identificados, testados, acondicionados e adequadamente armazenados, devendo ser registrados em ficha de serviço conforme padrão a ser aprovado pelo Município;

3.15.10. Regime de Trabalho

3.15.10.1. Os serviços de Manutenção do Sistema de IP deverão ser de Segunda a Sexta, ou em horário diferenciado quando solicitado previamente pelo Município através de ofício.

3.15.11. Condições de Atendimento

3.15.11.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços munido de canal de comunicação exclusivo (telefonia).

3.15.11.2. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

3.15.12. Materiais do Sistema de Iluminação Pública

3.15.12.1. Os Materiais necessários para execução dos Serviços de Manutenção serão fornecidos pela Contratada, obedecendo aos padrões da Concessionária, ou então, os materiais ou equipamentos não padronizados deverão ser previamente aprovados pela Contratante, antes de sua utilização. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e materiais integrantes do parque de IP que necessitem de reposição e outros.

3.15.12.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção no sistema de Iluminação Pública deverão ser guardados em local apropriado fechado, de propriedade ou alugado pela Contratada, para uso exclusivo no Sistema de Iluminação Pública da Contratante, uma vez que atendem ao serviço de execução contínuo, cuja execução independe de autorização prévia do município, razão pela qual serão inspecionados, em separado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.15.12.3. No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais no Sistema de Iluminação Pública, que não atendam ao padrão da Concessionária, a Contratada será notificada por escrito, responsabilizada, e arcará com os custos de retirada e reinstalação correta.

3.15.12.4. Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a Contratada obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da Contratante um relatório de Controle do Serviço de manutenção contendo o número de reclamações recebidas, de reclamações improcedentes (justificadas), de reclamações atendidas (aquelas que tenham sido solucionadas em definitivo), de serviços executados e o índice de apagamento.

**3.15.12 Destinação final de materiais contaminantes**

3.15.12.1. A CONTRATADA ficará responsável por fazer a destinação final de lâmpadas, reatores e reles retirados do parque de IP. As lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, em hipótese alguma deverão ser quebradas. Estes materiais deverão ser enviados às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente que deverá emitir para a Prefeitura de Lagoa Santa um Certificado de Destinação Final.

3.15.12.2. A partir do momento que o material estiver em poder da Contratada ou em área de obras em execução, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

**3.15.13. Aplicação de sistema de garantia da qualidade aos serviços prestados**

3.15.13.1. Será exigido que todas as atividades estejam condicionadas a um sistema de garantia da qualidade. Para tanto, deverá ser elaborado um Plano de Garantia de Qualidade, complementado com procedimentos e instruções técnicas, cobrindo todas as atividades contratadas.

**3.16. FISCALIZAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO**

3.16.1. O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

3.16.2. O(s) ponto(s) considerado(s) irregular(es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 72h (setenta e duas) horas.

3.16.3. O ponto considerado irregular, a partir do recebimento no tele-atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção, que envolve apenas 01 (um) ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverá ser corrigido no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.16.4. Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no teleatendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção, que envolve mais de 01 (um) ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverão ser corrigidos no prazo máximo de até 24h (vinte quatro) horas.

3.16.5. A normalização do ponto ou circuito que permanecer aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento; neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”.

3.16.6. O índice de apagamento permitido para os pontos de luz do município, não poderá ultrapassar 1,5 % do volume de pontos existentes. Compreende-se o índice de apagamento o percentual obtido do número de reclamações recebidas mensalmente (lâmpadas acesas durante o dia, lâmpadas apagadas à noite), em relação ao número total de pontos de iluminação pública existentes no município.

3.16.7. A fiscalização da Contratante fará vistorias aleatórias nos bairros do Município, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e acesos de dia).

3.16.8. A Contratante informará diariamente à Contratada, através de sistema de gerenciamento informatizado, on-line, fornecido pela Contratada, sobre os defeitos no Sistema de Iluminação Pública que foram comunicados pelos clientes/consumidores, através de ligação telefônica, sistema virtual ou outro meio a ser estabelecido pela Contratante.

### **3.17. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES.**

3.17.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho.

3.17.2. Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal dos serviços, deverão ser substituídos em tempo hábil, independentemente de autorização da Contratante, cabendo à Contratada comunicar de imediato à Contratante;

3.17.3. Os veículos utilizados deverão ser sinalizados e equipados com equipamentos adequados e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito; Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros; Cones; Cavaletes; etc.

3.17.4. Todos os veículos, equipamentos e uniformes da Contratada deverão estar padronizados visualmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **3.18. COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS**

#### **3.18.1. Mão de Obra**

3.18.1.1. Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor global definido no anexo VII do edital.

#### **3.18.2. Equipamentos**

3.18.2.1. Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente neste projeto.

#### **3.18.3. Preços**

3.18.3.1. Os preços propostos deverão ser calculados conforme composição de custos em anexo VII do edital.

### **3.19. AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

3.19.1. Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o Almoxarifado da Contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais e equipamentos de qualidade reconhecida, em fornecedores tradicionais, certificados pela Contratante e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

#### **3.19.2. TESTES**

3.19.2.1. Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

#### **3.19.3. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS.**

3.19.3.1. Deverão ser considerados, os custos indiretos bem como, os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente, devendo os mesmos estar incluídos na taxa de BDI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.19.4. TRANSPORTE**

3.19.4.1. Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/Almoxarifado da Contratada até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da Contratada até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratada.

**3.19.5. DESEMBALAGEM E EMBALAGEM**

3.19.5.1. Os custos de desembalagem de materiais e equipamentos que serão aplicados e os de embalagem para devolução à Prefeitura deverão estar previstos e incluídos nos preços propostos. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

**3.20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.20.1. A Contratada deverá dispor de 01(um) escritório, com no mínimo 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e área para guardar os veículos próprios ou alugados, com toda a infraestrutura necessária para o seu funcionamento (móveis, computadores, telefone, Internet, etc.). A referida mobilização deverá ocorrer em local com distância pertinente à viabilidade dos prazos exigidos no item 06 deste projeto básico.

3.20.2. A Contratada deverá dispor de 01 (um) Almoxarifado, com no mínimo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área coberta e de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área descoberta. O dimensionamento exato dessa área deverá ser feito pela Contratada em conjunto com a Contratante, que deverá considerar o volume ocupado pelos materiais.

a) Nesse Almoxarifado serão depositados tanto materiais novos, como também, aqueles retirados do Sistema de Iluminação Pública durante os serviços de manutenção, até que o descarte adequado do mesmo seja providenciado pela Contratada.

b) O Almoxarifado deverá ser equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras; pallets; armários; bancada para testes de componentes de iluminação pública, etc., de forma que os materiais sejam armazenados adequadamente e de maneira segura, garantindo assim a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

3.20.3. Caberá à contratada a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

3.20.4. A Contratada, também, será a responsável civil por todo e qualquer dano causado à Contratante, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da contratada para saná-los.

3.20.5. Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela Contratada na execução dos serviços, deverão obedecer às especificações descritas neste edital.

3.20.6. A Contratante fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

3.20.7. A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

3.20.8. O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela CEMIG, obrigando-se a Contratada a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se assim for necessário.

3.20.9. O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetes.

3.20.10. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, sempre que solicitada previamente pela mesma através de ofício, uma equipe de sobreaviso, que deverá atuar no período de 14:00 às 22:00 hs, em feriados e finais de semana a serem definidos pela Contratante.

### **3.21. ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO OPERACIONAL**

#### 3.21.1. ENGENHEIRO ELETRICISTA:

- a) Representar a firma junto a CONTRATANTE;
- b) Assinar todos os relatórios da firma, bem como toda correspondência enviada a CONTRATANTE;
- c) Sugerir métodos de trabalho que visem minimizar os tempos de operação das Turmas de Manutenção, da Iluminação Pública;
- d) Elaborar estatísticas dos defeitos apresentados, nos Serviços e Projetos executados;
- e) Apresentar soluções para os problemas encontrados na operação do Sistema de Iluminação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Manter contatos permanentes com a CONTRATANTE, visando resolver os problemas que sejam de origem da rede que compõem o Sistema de Iluminação Pública;
- g) Fiscalizar juntamente com a Contratante os serviços de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública.
- h) Preparar e apresentar os relatórios gerenciais mensais e também a planilha de medição referentes aos serviços executados mensalmente até o décimo dia útil de cada mês.

**3.21.2. SUPERVISOR:**

- a) Acompanhar, quando solicitado, o Fiscal da CONTRATANTE para que juntos, inspecionem e fiscalizem as turmas e os serviços a serem executados, incluindo a contagem dos pontos apagados ou acesos quando necessário;
- b) Inspeccionar toda a rede de IP sob sua responsabilidade;
- c) Fazer relatório diário dos defeitos encontrados;
- d) Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as tarefas, participando diretamente das mesmas;
- e) Supervisionar todos os serviços que estão sendo executados;
- f) Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.

**3.21.3. ENCARREGADO:**

- a) Responsável pela manutenção da área mantendo o índice mínimo de apagamento;
- b) Supervisionar os elementos da turma;
- c) Acompanhar os serviços;
- d) Preencher relatório de encarregado;
- e) Controlar os materiais da viatura;
- f) Orientar e supervisionar a segurança do trabalho da equipe.

**3.21.4. ELETRICISTAS:**

- a) Fazer a instalação e substituição de luminárias e projetores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Fazer a instalação e substituição de comandos, chaves fusíveis, lâmpadas e etc;
- c) Outros serviços determinados pelo encarregado.

**3.21.5. AJUDANTES:**

- a) Auxiliar o eletricista no posicionamento da escada;
- b) Carregar e descarregar veículos em geral;
- c) Transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- d) Abrir e aterrar valas;
- e) Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- f) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- g) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

**3.21.6. MOTORISTAS:**

- a) Dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- b) Operar equipamentos tais como: guindastes e caçambas elevatórias;
- c) Carregar e descarregar veículos em geral;
- d) Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- e) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- f) Manter a viatura limpa;
- g) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

**3.22. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

3.22.1. Os veículos a serem empregados devem estar em plenas condições de conservação e uso, por conseguinte num bom estado de mecânica, pneus, lataria e pintura. Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da Contratada e um adesivo, com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA- MG", para maior clareza é exigida a colocação de dois cartazes, um de cada lado do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.22.1.1. Veículos para atenderem aos serviços de Manutenção:

- a) 01 (um) Caminhão equipado com guindauto hidráulico tipo Sky com capacidade de elevação de até 17 (dezessete) metros, com dupla caçamba, sendo esta constituída de material isolante;
- b) 01 (uma) caminhonete equipada com escada giratória, com capacidade de carga mínima para 1 (uma) tonelada e alcance para os postes com luminárias na altura de 6,00 a 10,50 metros;

**3.23. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

3.23.1. A Contratada se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA. Os equipamentos e ferramentas listados abaixo são considerados o mínimo necessário, não impedindo a Contratada de acrescentar ferramentas e/ou equipamentos, que julgar necessário.

3.23.1.1. USO INDIVIDUAL DO ENG<sup>o</sup> ELETRICISTA E SUPERVISOR:

3.23.1.1.1. Material padrão de segurança, em especial capacete e sapatos de couro com sola isolante;

3.23.1.2. USO INDIVIDUAL DOS ELETRICISTAS:

- a) 01 uniforme completo (conforme ANEXO V – cor cinza claro)
- b) 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido
- c) 01 cinto de segurança com talabarte
- d) 01 par de luvas de vaqueta fina
- e) 01 par de luvas protetoras de alta tensão
- f) 01 par de luvas protetoras de baixa tensão
- g) 01 par de luvas de raspa cano médio
- h) 01 par de óculos de segurança
- i) 01 bolsa de lona
- j) 01 colete reflexivo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) 01 par de botas de segurança
- l) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável
- m) 01 lanterna de pilha de alta luminosidade
- n) 01 alicate de uso geral com cabo isolado e bainha
- o) 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha
- p) 01 canivete
- q) 01 chave de fenda de 10" x 1/4"
- r) 01 chave de fenda de 06" x 3/16"
- s) 01 chave de teste de fase
- t) 01 escova de aço

**3.23.1.3. USO INDIVIDUAL DOS AJUDANTES:**

- a) 01 uniforme completo (conforme ANEXO V – cor cinza claro)
- b) 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido
- c) 01 par de luvas de vaqueta fina
- d) 01 par de óculos de segurança
- e) 01 colete reflexivo
- f) 01 par de botas de segurança
- g) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável
- h) 01 canivete

**3.23.1.4. USO INDIVIDUAL DOS MOTORISTAS:**

- a) 01 uniforme completo (conforme ANEXO V – cor cinza claro)
- b) 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido
- c) 01 par de luvas de vaqueta fina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) 01 par de óculos de segurança
  - e) 01 bolsa de lona
  - f) 01 colete reflexivo
  - g) 01 par de botas de segurança
  - h) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável
  - i) 01 lanterna de pilha de alta luminosidade
  - j) 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha
  - k) 01 canivete
  - l) 01 chave de fenda de 10" x 1/4"
  - m) 01 chave de fenda de 06" x 3/16"
  - n) 01 chave de teste de fase
  - o) 01 escova de aço
- 3.23.1.5. USO COLETIVO (para cada turma):
- a) 01 chave de fenda grande
  - b) 01 chave inglesa 12"
  - c) 01 jogo de chaves de boca
  - d) 06 cones de sinalização laranja-branco reflexivos
  - e) 01 multímetro tipo alicate.
  - f) 01 caixa de primeiro socorros.
  - g) 01 escada de fibra, extensão de 10,5 metros.
  - h) 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros.
  - i) 01 alicate MD7
  - j) 01 alicate Y35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) 01 arco de Cariacica
- l) 02 bandeirolas para sinalização
- m) 01 carretilha com gancho para 150 kg
- n) 01 corda de algodão de 10mm x 15 m
- o) 01 corda de sisal ou nylon, de ½" x 21 m
- p) 01 garra para cabo
- q) 01 catraca para 700 kg
- r) 01 detector de tensão
- s) 01 conjunto de andaime metálico com altura mínima de 20 metros
- t) 01 megger

**3.24. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS:**

3.24.1. As equipes de serviços serão responsáveis pela execução das atividades de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública e deverão ser compostas por:

3.24.1.1. Equipe Operacional veiculo leve

3.24.1.1.1. 01 (uma) equipe operacional, com 01 (um) veículo para carga mínima de 1 (uma) tonelada, equipado com escada giratória ou cesta que atinjam, no mínimo, 10,5 metros de altura com relação ao solo. Cada equipe será composta, no mínimo por 1(um) eletricista e 1(um) motorista, caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e telefone celular.

3.24.1.2. Equipe Operacional veiculo pesado

3.24.1.2.1. Uma equipe operacional com 01 (um) caminhão equipado com guindauto hidráulico tipo Sky com capacidade de elevação de até 17 (dezesete) metros, provido de dupla caçamba, sendo esta constituída de material isolante, e essa equipe será compostas de no mínimo 1(um) operador/motorista, 1 (um) eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista, com caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e telefone celular

**3.25. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.25.1. Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao município verificar a qualidade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

3.25.1.1. Critério da qualidade do Serviço: Referente a 3 (três) aspectos principais:

- a) Qualidade da Manutenção;
- b) Qualidade da Continuidade da Iluminação;
- c) Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

3.25.1.2. Qualidade da Manutenção:

3.25.1.2.1. A qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos do Sistema de Iluminação Pública estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

a) A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do município, em grupos de pontos luminosos dispostos em sequencia contínua dos pontos localizados em bairros áreas definidas pelo município. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório, assinado pelas partes, onde serão registrados o número de luminárias com defeito e o número de lâmpadas acesas.

b) As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

c) A Qualidade de Manutenção é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

c1) Número máximo de luminárias sujas: 10% (dez por cento) do total da amostra;

c2) Número máximo de luminárias defeituosas: 2% (dois por cento) do total da amostra;

c3) Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

3.25.1.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.25.1.3.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme previsto no Contrato.

3.25.1.3.2. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do município, em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequencia contínua, localizado(s) em área/bairros definidos pelo município. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas.

3.25.1.3.2. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas 2 (duas) partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagadas à noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme estabelecido no Projeto Básico.

3.25.1.3.3. Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 (doze) meses será calculado através da soma dos 4 (quatro) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período.

3.25.1.3.4. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com o seguinte Item de Controle (máximo aceitável):

- a) Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% (cinco por cento) do total da amostra;

3.25.1.4. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:

3.25.1.4.1. A avaliação da qualidade da intervenção na rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos: O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverá(ão) ser corrigido(s) em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

3.25.1.4.2. O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverá(ão) ser corrigido(s) em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

3.25.1.4.3. Quando existir uma Pane Geral ou Setorial, os problemas decorrentes em função desse fato, não serão computados na avaliação dos Itens de Controle.

3.25.1.4.4. A qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (mínimo aceitável):

- a) Tempo de atendimento a reclamação de 01 (um) ponto luminoso apagado num logradouro: 90% (noventa por cento) das reclamações em até 48h (quarenta e oito horas);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Tempo de atendimento a reclamação de mais de 01(um) ponto luminoso apagado num mesmo logradouro: 90% (noventa por cento) das reclamações em até 24h (vinte quatro horas).

3.25.1.5. Em quaisquer dos casos estabelecidos no subitem 3.25 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a Contratada deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à fiscalização da Contratante, e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

3.25.1.6. Nas avaliações alusivas ao item 16 e seus subitens, serão excluídas para efeito de avaliação dos Itens de Controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela Contratada, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste documento.

3.25.1.6. Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do Contrato:

3.25.1.7. Pelo não atendimento a 01 (um) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

3.25.1.7.1. Valor correspondente 0,3% (zero vírgula três por cento) de todo o faturamento mensal.

3.25.1.8. Pelo não atendimento a 02 (dois) Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

3.25.1.8.1. Valor correspondente 0,7% (zero vírgula sete por cento) de todo o faturamento mensal

3.25.1.9. Pelo não atendimento a 03 (três) Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

3.25.1.9.1. Valor correspondente 1,5% (um vírgula cinco por cento) de todo o faturamento mensal.

3.25.1.10. Pelo não atendimento a 01 (um) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

3.25.1.10.1. Valor correspondente 0,3% (zero vírgula três por cento) de todo o faturamento mensal.

3.25.1.11. Pelo não atendimento dos prazos previstos no item relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.25.1.11.1. Valor correspondente 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de todo o faturamento mensal.

3.25.1.12. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades:

3.25.1.12.1. Valor correspondente 1,5% (um vírgula cinco por cento) de todo o faturamento mensal.

Obs. Entende-se como faturamento mensal somente o faturamento relativo aos serviços de manutenção (item 1 da planilha de custos).

### **3.26. PRAZOS DO CONTRATO**

3.26.1. Prazo de Vigência:

3.26.1.1. A vigência do contrato, a ser firmado após a concretização deste certame, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação prevê para o serviço em questão, desde que as partes tenham interesse.

3.26.2. Prazos de Execução:

3.26.2.1. O prazo de execução do item 01 do Lote 01 será de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será providenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Diretoria de Obras);

3.26.2.2. O prazo de execução do item 02 do lote 01 deverá ser executado em até 04 meses.

### **3.27. MEDIÇÕES**

3.27.1. As medições, em decorrência do que fora definido no item 15, serão parciais (mensais), sendo:

3.27.1.1. Para o item 01 do Lote 01 as medições terão seus valores pré-estabelecidos (valor fixo);

3.27.1.2. Para o item 02 do Lote 01, a medição será mensal, respeitando o prazo máximo definido, contudo os valores serão proporcionais aos números de pontos cadastrados na atualização daquele período. Para este item, o quantitativo inicial é definido em função do relatório fornecido pela concessionária de energia elétrica, contudo o valor final de número de pontos poderá sofrer alterações em função do trabalho de atualização final de cadastro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no edital ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados no Projeto Básico - ANEXO I - do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.16. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

4.17. Substituir, no prazo fixado, serviços executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.

## **II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

4.18. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.19. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.20. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.21. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.22. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados

4.23. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

4.24. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos mensalmente à CONTRATADA, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

LOTE ÚNICO							
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LAGOA SANTA							
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	BDI (27,86%)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação de serviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.	PTO	12.556				
02	Cadastro e atualização dos pontos no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação encontrada.	PTO	12.556				
<b>Total</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Serão pagos os valores referentes aos serviços expressamente solicitados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA, conforme condições, especificações, regras e prazos definidos no Projeto Básico e neste contrato.

5.3. As medições de cada um dos serviços objeto desta contratação serão realizadas em conformidade com os Termos de Recebimento emitidos pela PMLS e serão fechadas com a apresentação da planilha de ações realizadas por parte da CONTRATADA para aprovação das mesmas pela Prefeitura;

5.4. Após aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA emitirá o respectivo Documento Fiscal em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Serviço relativa(s) à medição, sendo o pagamento efetuado pela Prefeitura em até 30 dias após recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

5.5. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.6. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

5.7.1. Certidão Negativa de Débito do INSS vigente à época do pagamento;

5.7.2. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, vigente à época do pagamento;

5.7. Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

5.8. A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

5.9. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, reajuste somente o previsto no subitem 6.7, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

6.2. O valor do contrato será o preço adjudicado no procedimento licitatório.

6.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, assim como as despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, lucros, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

6.4. Despesas com passagens, alimentação, hospedagens e transportes em decorrência de estadia da equipe da contratada que realizará os trabalhos nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, também, correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.5. A cada período de 12 (doze) meses contados do início da vigência da contratação, inclusive no caso de sua prorrogação, os valores contratados serão reajustados, visando sua adequação aos valores praticados no mercado.

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não contratados anteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Para o reajustamento dos valores do contrato, aplicar-se-á a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, até o mês anterior ao do reajustamento, do índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.7.1. Em caso de extinção do índice IPCA do IBGE, outro índice que o substitua será utilizado.

6.8. O índice percentual do reajuste será igualmente aplicado sobre o preço unitário de cada item componente do Lote contratado.

6.9. Independentemente da variação acumulada verificada no período ser positiva ou negativa, caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento que integrarão a respectiva solicitação, a qual deve ser encaminhada à CONTRATANTE e acompanhada do respectivo memorial de cálculo, a serem aprovados pela PMLS/MG.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2014, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>316</b>	<b>02.04.06.15.452.0032.2097.3.3.90.39.00</b>

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato será vigente, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a **xx/xx/xx**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **138/2014 Pregão nº 081/2014**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de Municipal de Desenvolvimento Urbano

*CONTRATADA*

Representante Legal da CONTRATADA  
Cargo e CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 000.000.000-00      CPF/MF: 000.000.000-00